



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3828

Ji-Paraná (RO), 8 de agosto de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE POSSE.....	PÁG. 06
ERRATA.....	PÁG. 06
PROCESSO AMT.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15838/2009 (Vol. I a VIII)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Requerimento de indenização de serviços executados - Construção de Arena do Parque de Exposição

Trata-se de pedido realizado pela empresa ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS (fls. 2644/2660) requerendo indenização no valor de R\$ 833.898,78 (oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), decorrente de obrigações pactuadas no contrato n. 002/PGM/2010, cujo objeto foi à construção da arena do parque de exposição Herminio Victoreli.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer n. 363/PGM/PMJP/2022 às fls. 2665/2706, opinando pelo deferimento da correção monetária referente ao pagamento da 1ª mediação e 5ª mediação, e indeferimento do pedido referente ao aditivo de serviços e de correção monetária sobre o pagamento da 8ª mediação.

Ainda, por meio do parecer supramencionado, a PGM recomendou a nomeação de comissão técnica para realização de perícia na obra, a fim de apurar se, efetivamente, ocorreu execução de serviços que não estavam contidos na planilha originária e suas alterações, pois, se comprovada a execução de serviços sem cobertura contratual, esses poderão ser objeto de processo de reconhecimento de dívida.

A empresa ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA, requereu a reconsideração quanto a opinou da PGM de indeferimento do pedido da 8ª mediação (fls. 2707/2712).

Deste modo, a Procuradoria Geral do Município, se manifestou quanto ao pedido de reconsideração, por meio do Despacho n. 666/PGM/2022 às fls. 2713/2716verso, informando que considerando a ausência de qualquer elemento novo no último requerimento da empresa (fls. 2707/2712), manteve em todos os termos o parecer jurídico n. 363/PGM/PMJP/2022 (fls. 2665/2706).

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** as manifestações da Procuradoria Geral do Município (fls. 2665/2706 e 2713/2716verso), razão pela qual, sobre o pedido formulado pela empresa ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA, requerendo indenização decorrente de obrigações pactuadas no contrato n. 002/PGM/2010, **DECIDO:**

DEFERIR o pedido de correção monetária referente ao pagamento da 1ª medição, devendo os autos ser remetidos ao departamento de contabilidade para análise do cálculo apresentado pela empresa contratada (fls. 1468/1471), emitindo-se parecer técnico sobre o valor devido a título de correção incidente sobre o atraso no pagamento, considerando que a mora decorreu por falha da Administração;
DEFERIR o pedido de correção monetária referente ao pagamento da 5ª medição, devendo os autos ser remetidos ao departamento de contabilidade para análise do cálculo apresentado pela empresa contratada (fls. 1305 c/c 1468/1469), emitindo-se parecer técnico sobre o valor devido a título de correção incidente sobre o atraso no pagamento;
INDEFERIR o pedido referente ao aditivo de serviços;
INDEFERIR o pedido de correção monetária sobre o pagamento da 8ª medição, pois o pagamento ocorreu dentro do prazo pactuado;
Nomear Comissão Técnica para realização de perícia na obra, de modo a apurar se, efetivamente, ocorreu a execução de serviços

que não estavam contidos na planilha originária e suas alterações. Caso comprovada a execução de serviços sem cobertura contratual, esses deverão ser quantificados em planilha, podendo ser objeto de processo de reconhecimento de dívida, conforme Decreto Municipal n. 13208/GAB/PM/JP/2020.

À **Contabilidade Municipal**, para cumprir os itens I e II da presente decisão.

Após, à SEMPLAN, para notificar a empresa ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA da presente decisão, bem como cumprir o item V da decisão retro.

Por fim, retornam-se os autos.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5707/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda e montagem de divisórias tipo naval chata, vidros para quadro fixo, acessórios completo para porta de divisórias, tipo painel naval miolo colméia, incluso fechadura, persiana horizontal para janela incluindo toda a montagem

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de venda e montagem de divisórias tipo naval chata, vidros para quadro fixo, acessórios completo para porta de divisórias, tipo painel naval miolo colméia, incluso fechadura, persiana horizontal para janela incluindo toda a montagem, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls. 33/39) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01828/22 (fl. 40).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 0683/CGP/2022 (fls. 23/24), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 6.843,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se às fl. 44, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1048/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em propaganda por meio de locação de carro/moto/caminhão de som (com motorista e combustível)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando contratação de empresa especializada em propaganda por meio de locação de carro/moto/caminhão de som (com motorista e combustível), conforme Termo de Referência e anexos de fls. 45/53, e Solicitação de Materiais nº 01541/22 à fl. 124.

Foram apresentada a declaração de adequação orçamentária e financeira, e declaração de existência de recursos, totalizando o valor de R\$ 8.912,88 (oito mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se definindo o

enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica* (fl. 41) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl. 42).

No entanto, a SUPECOL à fl. 123 relatou que a licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 089/SUPECOL/PMJP/2022 caracterizou-se como “licitação deserta”.

Deste modo, os autos foram encaminhados ao setor demandante para providências, em seguida, foram anexados ao processo novas Cotações, nova média de valor pela CGP, nova Nota de Autorização da Despesa por Categoria Econômica e nova Dotação Orçamentária (fls. 126/140, 142, e 146/147), demonstrando que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quanto à emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl. 149)

Ante o exposto, e embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3512, 27 de abril de 2021, página 1.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7224/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamento de odontologia

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamento de odontologia, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 001359/22 (fl. 13).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 034/CPL/PMJP/2022 (fls. 58/59), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 753/PGM/PMJP/2022 (fls. 72/78), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 034/CPL/PMJP/2022 (fls. 58/59)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **LACERDA ANTÔNIO MACIEL**, que se sagrou vencedora dos itens do Termo de Referência (fls. 04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 001359 (fl. 13), no valor total de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais).

À PGM, para verificar a necessidade de confecção de contrato nos presentes autos.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.
Por fim, encaminham-se os autos à SEMUSA, para tomar conhecimento da recomendação exarada no Parecer Jurídico n. 753/PGM/PMJP/2022 da PGM, mais precisamente à fl. 78.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5767/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Gabinete

do Prefeito, em nome do Sr. Ney Campos Goes Junior, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de material de consumo e prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 64/64verso, através do Parecer n. 1661/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas, desde que fosse anexado aos autos o extrato do cartão referente as despesas realizadas.

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao parecer supracitado, anexou ao presente processo o documento solicitado, conforme demonstra fls. 65/67.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no despacho supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5430/2022 (Volumes 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços – contratação de locação de auditório e fornecimento de coffe-breaks

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para futura e eventual contratação de locação de auditório e fornecimento de coffe-breaks, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 04/10) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 001124/fl. 11).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 761/PGM/PMJP/2022 (fls. 166/171), concluindo favoravelmente, desde que sejam sanadas algumas pendências.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA NOS PRESENTES AUTOS, desde que:

Seja solicitada junto ao Órgão Gerenciador do registro nova autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 276/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0180/2021, uma vez que a autorização constante no auto se deu em 13/04/2022, ou seja, fora ultrapassado o prazo de 90 dias previsto em Lei;
Seja apresentada certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de licitantes inidôneos e certidão judicial cível negativa de distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial;

À SEMASE, para que cumpra os itens I e II da presente decisão, **bem como que se atente que a aquisição que se pretende deve ser realizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do órgão gerenciador, conforme previsto no art. 22, §6º do Decreto 7892/2013.**

Após, anexados os documentos exigidos acima, remetam-se os autos à PGM para elaboração do competente Termo.

Em seguida, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa MÁXIMUS HOTEL LTDA, CNPJ n. 07.850.246/0001-00, no valor de R\$ 4.727,56 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a nota de empenho deverá obedecer a descrição dos itens e preços registrados na ata, bem

como a quantidade autorizada na solicitação.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4784/2020 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2017 – Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – Serviços Contínuos – Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2017, que celebram o Município de Ji-Paraná e a empresa CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO EPP-LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de análises de exames citopatológicos através da Rede Municipal de Saúde, nas especialidades descritas no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 004/CPL/PMJP/2017.

Em análise quanto a possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 766/PGM/PMJP/2022 (fls. 124/127), concluindo pela impossibilidade jurídica quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2017, visto o descumprimento dos requisitos legais que sustentem uma prorrogação acima do limite previsto na Lei 8.666/93, a qual limita a prorrogação aos 60 (sessenta) meses.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **INDEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2017, determinando que:

Seja providenciado a **replicação imediata de edital de credenciamento** a fim de possibilitar o interesse de novas credenciadas para suprir a necessidade e interesse público, conforme já determinado na Decisão à fl. 107.

À SUPECOL, para que cumpra o item I da presente decisão.

Após, a SEMUSA, para tomar ciência da presente decisão, bem como das orientações contidas no parecer mencionado acima, mais precisamente à fl. 127.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9127/2022

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial sobre Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014), ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIREL, CNPJ: 10.176.098/0001-96, que será realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, em Cacoal/

RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/08), Folheto de divulgação do curso (fls.13/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01843/22 (fl.09).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para 03 (três) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme mencionado às fls. 03, 06 e 18/20.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.51, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7897/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (garrafa, sacola, canetas e camisetas) para montagem de kits

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (garrafa, sacola, canetas e camisetas) para montagem de kits, visando distribuição para servidores municipais, através do Programa “Cuidando do Servidor”, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.99/117) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01850/22 (fls.118/137).

Após as cotações de preços, a Controladoria-Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 844/CGP/2022 (fls.154/155), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 238.163,20 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.157, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-933/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tendo em vista a necessidade de uniformes, camisetas, coletes, bonés, camisas sociais, camisetas gola polo, jalecos e camisetas destinadas às campanhas de prevenção e conscientização



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

do Ministério da Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/13 e 26/45) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00129/22 (fl.14/25).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 686/CGP/2022 (fl.108), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 2.108.749,50 (dois milhões, cento e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.111, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 02 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9353/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato n. 054/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa RBS OBRAS DE TERRA-PLANAGEM EIRELI, tendo como objeto a construção de muro e rampa de acessibilidade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, situada na Linha 86, Lote 28, KM 45, na área rural do Município de Ji-Paraná.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 735/PGM/PMJP/2022 (fls.446/448), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/10/2022, ou seja, até 05/11/2022;

II – a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/08/2022, ou seja, até 06/09/2022;

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-7450/2020

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada em desfavor da servidora estatutária Danielle Lourdes Vanni Lage França, matrícula nº 013951, ocupante do cargo de Procuradora do Município, em decorrência do descumprimento dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 006/PMJP/PGM/2020.

A Comissão Permanente de Sindicância (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.18/verso e 19:

Diante dos fatos supracitados ficou evidenciado que a sindicada [...] infringiu regras da Administração Pública Municipal quando recusou-se a receber documentos, contudo, devido ao decurso do tempo de 01 ano, 09 meses e 08 dias, entendemos que a Sindicância Administrativa prescreveu, conforme o art. 175, inciso III, da Lei 1405/2005, em razão da prescrição, perdeu seu objeto, que era a futura pretensão punitiva da sindicada.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de sindicância administrativa, logo, propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-7450/2020.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8504/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem tendo como objetivo principal o rebaixamento de greide (escavação, carga e transporte, descarga de materiais de 2ª categoria – DMT de 90 km), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.84/183) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01742/22 (fl.109).

O valor da contratação está previsto em R\$ 18.455.907,92 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado às fls.117/118.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.188, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8562/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil visando a construção da brinquedoteca do C.M.E.I. Zilda Arns

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil visando a construção da brinquedoteca do C.M.E.I. Zilda Arns, conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls. 04/72 e 82/86) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01763/2022 (fl. 73).

O valor total da obra está previsto em R\$ 38.535,07 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme planilhas (fls. 50/62 e 82/3, Nota de Autorização da Despesa por Categoria Econômica e Declaração de Existência de Recurso (fls. 78/79).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.87 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSOS: 1-8550/2022, 1-8556/2022, 1-8560/2022 e 1-8561/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço semi-artesiano

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processos administrativos autuados pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em perfuração de poço semi-artesiano, para sua execução no CMEIEF Menino Jesus (1-85580/2022), na EMEF Nova Aliança (1-8556/2022), na EMEIEF Prof. Almir Zandonadi (1-8560/2022) e na EMEIEF Adão Valdir Lamota (1-8561/2022), conforme detalhado nos Projetos Básicos (fls.04/36, 04/37, 04/36 e 04/36, dos respectivos processos) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01755/22, 01758/22, 01760/22 e 01762/22 (fls.37, 38, 37 e 37).

O valor da contratação está previsto em R\$ 36.554,48 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para cada poço artesiano, conforme cronograma físico-financeiro apresentado (fls.35, 36, 35 e 35).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.45 do 1-8550/2022, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16066/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA, tendo como objeto a prestação dos serviços de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transportes aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Município de Ji-Paraná.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 739/PGM/PMJP/2022 (fls.473/478verso), concluindo favoravelmente e recomendando que fossem juntados o ato normativo que deliberou a tarifa do transporte coletivo, bem como informações da SUPECOL acerca do andamento do Processo Administrativo nº 1-4384/2022.

Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria nas alíneas “a” e “b” do tópico “V – DA CONCLUSÃO”, do Parecer jurídico (fl.478verso), procedeu-se a juntada do Decreto nº 0146, de 04 de fevereiro de 2022 (fl.481), e os autos foram remetidos à SUPECOL (fl.479), que manifestou-se conforme é possível observar à fl.480.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 020/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 04/08/2022**, ou até que se conclua o procedimento licitatório visando a nova concessão do transporte coletivo urbano, conforme orientação da Procuradoria à fl.478verso.

À SEMAD para atendimento da alínea “c”, do tópico “V – DA CONCLUSÃO”, do Parecer jurídico (fl.478verso).

Após, à PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7628/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material de consumo (cateter intravenoso), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/2021, Processo nº 0036.350758/2020-31, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/06) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01491/22 (fl.07).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 757/PGM/PMJP/2022 (fls.192/196), concluindo favoravelmente.

É o relato do essencial. Passo a decisão.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Em seguida, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30, no valor de R\$ 132.950,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Após, à SEMUSA para que se atente ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.196.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6964/2022 (Vol. I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Requerimento de alteração dos anos dos equipamentos e veículos pesados de locação de horas-máquina

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando análise e parecer quanto a possibilidade jurídica das alterações dos anos de 2011 para o ano de 2005 referente aos equipamentos e veículos pesados de locação de horas-máquina pactuados através do Pregão Eletrônico nº 106/CPL/PMJP/RO/2011 que originou a Ata de Registro de Preços nº 045/SRP/SEMAD/2021, uma vez que as empresas FG Soluções Ambientais LTDA, W. M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI, Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços LTDA,

Amazonfer Estruturas Metálicas LTDA e Campeão Construtora EIRELI – EPP requereram a respectiva alteração.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer n. 542/PGM/PMJP/2022 às fls. 333/336verso, opinou pela impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que a alteração pretendida, ou seja, modificação contratual do ano de igual ou superior a 2011 para igual ou superior a 2005, altera substancialmente o objeto licitado e ainda pode ensejar pagamento de valor superior ao que poderia ter sido ofertado.

Deste modo, a SEMOSP requereu reanálise da possibilidade jurídica do pedido, justificando a escassez no mercado de maquinários do ano de 2011, o que inviabilizaria formalização de novos contratos, bem como, em razão da pandemia muitas empresas que prestavam serviços de locação fecharam seus estabelecimentos devida a baixa demanda, informou ainda que no ano de 2021 o município intensificou a execução de várias obras públicas o que aumentou a necessidade de locação de mais máquinas, por fim anexou parecer técnico (fls. 337/349).

Quando ao pedido de reanálise formalizado pela SEMOSP, a PGM através do Parecer n° 706/ PGM/PMJP/2022 às fls. 350/355, opinou que é juridicamente impossível a realização da troca de ano do maquinário e equipamentos de forma ampla e irrestrita da forma como foi requerido, no entanto, discorreu que em razão da situação superveniente e excepcionalíssima é possível que o Chefe do Executivo, de forma motivada, delibere quanto ao pedido.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, em razão dos Pareceres prolatados pela Procuradoria Geral do Municipal supracitados acima, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido realizado nos autos, quanto a alteração dos anos dos equipamentos e veículos pesados de locação de horas-máquina, uma vez que tal modificação poderá implicar em restrição a competitividade, direcionamento do certame e dano ao erário, pois pode ensejar pagamento de valor superior ao valor que poderia ter sido ofertado.

À **SEMOSP** para que tome ciência e notifique as Empresas quanto a presente decisão, bem como, caso entenda necessário, realize abertura de novo procedimento licitatório, com exigências equivalentes a nova realidade do mercado e necessidade da Administração.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2994/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, para instauração de procedimento licitatório visando registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas, cadeiras, mesas, treliças, *blackdrop* e outros, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00682/22 (fl.12).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.50, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços*, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.51).

Contudo, posteriormente a Pregoeira manifestou-se pela revogação do Pregão Eletrônico n° 118/SUPECOL/PMJP/2022 (fl.180) ante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração no sentido do cancelamento do procedimento licitatório em andamento (fl.179), em decorrência do teor do Ofício Circular n° 020/GABPREF/2022 (fl.178), o qual comunicou a existência da Ata de Registro de Preços n° 01/2021/SECULT, que trata do mesmo objeto dos autos.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n° 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da SUPECOL bem como na solicitação do Secretário Municipal de Administração, ambas mencionadas acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão**

Eletrônico n° 118/SUPECOL/PMJP/2022 e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMAD para conhecimento da Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7600/2022

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “Comunicação não violenta”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação “Comunicação não violenta”, com a finalidade de habilitar visitantes, supervisores, coordenador e demais envolvidos no Programa Criança Feliz, visando interações dialógicas mais eficazes e produtivas em seu cotidiano laboral com as famílias atendidas, que será realizado nos dias 06, 13, 20 e 27 de outubro e 03 de novembro de 2022, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 01529/22 (fl.14).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor total de R\$ 11.844,52 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme mencionado às fls. 03 e 69.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.70, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-7467/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Assessor de Comunicação, Sr. Júnior Cezario da Silva, ao Coordenador de Comunicação Social, Sr. Wilson Neves de Oliveira, a Gerente de Jornalismo, Sra. Maria Elisângela Bezerra Rodrigues, e ao Assessor Executivo, Sr. Rafael Pereira Rocha, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Sr. Prefeito na assinatura do convênio com o Governo de Rondônia para Implantação do Sistema de Videomonitoramento, conforme Concessões de Diárias às fls. 32/35.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 73/73verso, através do Parecer n. 1682/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-8338/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Esportes, Sra. Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para realizar visitas técnicas aos departamentos esportivos municipais e estaduais, conforme Concessões de Diárias n° 010/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 35/35verso, através do Parecer n. 1692/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-8501/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Jeferson Lima Barbosa, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reuniões junto a INDIME e SEDUC/RO, conforme Concessão de Diárias n° 062/GAB/SEMED/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 62/62verso, através do Parecer n. 1687/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-8250/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar da 6ª reunião ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme Concessão de Diárias n° 174/SEMUSA/2022 à fl. 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 41/41verso, através do Parecer n. 1726/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-7338/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Sr. José Luis Vargas, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Goiânia/GO para participar de curso relacionado ao uso do aparelho de RTK junto a empresa CPE Comércio De Equipamentos Topográficos LTDA, conforme Concessões de Diárias n° 008/2022 à fl. 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 75, através do Despacho n. 206/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-8618/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias ao Supervisor de Equipe de Transporte da Área Rural, Sr. Valter Fernandes de Almeida, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO como motorista dos servidores da SEMPLAN que fora participar do curso de Concessões, PPS e os Modelos de Parceria Público-Privada previstos na Lei 14.133/2021 & Gestão e Fiscalização Eficiente de Contratos Administrativos, conforme Concessão de Diárias nº 0123/GABPREF à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 28/28verso, através do Despacho nº 208/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no despacho supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1644/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito/ASCOM
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na edição de jornais, sediada no Estado de Rondônia, para prestação dos serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, para implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná (RO), visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOM, como detalhado no Termo de Referência (fls.04/08) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00426/22 (fl.09).

A Controladoria-Geral de Preços apresentou **média dos valores no importe de R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme Despacho n. 331/CGP/2022 (fl.18).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* (fl.32) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.33).

No entanto, conforme relatado pela SUPECOL às fls.34/35, foi constatada a necessidade de realização de ajustes no Termo de Referência. Após a juntada de novo Termo de Referência (fls.36/47), houve a elaboração do Edital (fls.50/64), o qual foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município (fl.65) que, por sua vez, manifestou-se pela realização de novas adequações ao Termo de Referência bem como pela realização de nova pesquisa de preços (fls.69/70).

Em seguida, juntou-se aos autos o novo Termo de Referência (fls.71/86), nova Solicitação de Materiais/Serviços (fl.100), nova cotação (fls.103/105), nova média de valores no importe de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) informada pela CGP no Despacho n. 735/CGP/2022 (fl.106) e documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.109/112).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.116).

Ante ao exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3747, de 12 de abril de 2022, página 3.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8403/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Gestora de Processo, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, e a Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito, Sra. Víviane Alves da Silva, haja

vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participarem do treinamento junto com a Controladora Municipal de Ji-Paraná, na capacitação da Instrução Normativa 068/2019 e etc, conforme Concessões de Diárias às fls. 04/05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 51/51verso, através do Parecer n. 1702/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, desde que seja anexado aos autos a cópia dos certificados comprovando a realização do curso.

Ato contínuo, foram anexados aos autos os certificados de comprovação de realização de curso das servidoras mencionadas acima (fls. 53/54)

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8624/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para realizar tratativas sobre o orçamento no Tribunal de Contas DER e SEOSP, conforme Concessão de Diárias à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 66/66verso, através do Parecer n. 1710/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 2907, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Luana Galvão, do cargo em comissão de Assessora de Procurador IV, da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Luana Galvão**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador IV**, da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2985, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2948, de 1º de agosto de 2022, de nomeação de Silmara Pereira Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2948, de 1º de agosto de 2022, que nomeou **Silmara Pereira Dias** para o cargo de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3025 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Kelcylen Moreira Martins Leite, do cargo em comissão de Assessora de Procurador II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Requerimento de exoneração formulado por Kelcylen Moreira Martins Leite, bem como o teor do Memorando n. 1076/PGM/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Kelcylen Moreira Martins Leite**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador II**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 3026, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação do imóvel locado pelo Município, o qual atende as instalações do Arquivo Central, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Despacho n. 745/PGM/PMJP/2022, da Procuradoria-Geral do Município, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-9968/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à avaliação de imóvel locado pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração no qual funciona o Arquivo Central, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Wagner Pereira Alves;
II – Robinson Emmerich;
III – Raniel de Lima Silva;
IV – Viviane Barbosa Vitória.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de avaliar se o valor contratado está pertinente comparado ao mercado com parâmetros objetivos de avaliação.

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá manifestar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Decreto, apresentando relatório circunstanciado da avaliação, encaminhando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no Valor Total Estimado: R\$ 57.316,33 (cinquenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 18 de agosto de 2022, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2022.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

AVISO DE CHAMAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal De Ji-Paraná, por intermédio da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

GESTOR
Juliano Joel Ruis Nogueira
Matricula - 95.983

FISCAL
Leticia Oliveira Veloso
Matricula - 95.721

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.



JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13768/GAB/PM/JP/2021

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 142/SEMAD/2022 JI-PARANÁ/RO, 08 de agosto de 2022.

Nomeia Comissão Especial para gestão e fiscalização da execução dos serviços de Abastecimento da frota do Município de Ji-Paraná, disponibilizado pela Empresa AUTO POSTO PATRÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA do Contrato nº 098/PGM/PM/JP/2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PM/JP/2021,

O presente termo de contrato tem como objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e ARLA 32) de forma contínua, com abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município e nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e fiscal de contrato para fiscalização e execução dos serviços de abastecimento e controle administrativo da frota do Município e nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná.

Art. 2º Gestor responsabilizar-se por administrar todo o contrato desde a assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e seu devido pagamento.

Art. 3º Fiscal responsabilizar-se por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

Art. 4º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

GESTOR

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

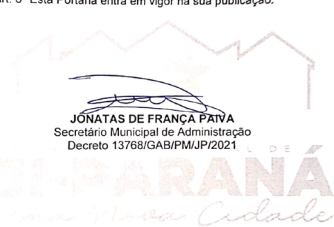


Juliano Joel Ruis Nogueira
Matricula - 95.983

FISCAL
Leticia Oliveira Veloso
Matricula - 95.721

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.



JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13768/GAB/PM/JP/2021

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 139/SEMAD/2022

JI-PARANÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar a possibilidade de inassiduidade ou abandono de cargo, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-8894/2022.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, fl. 06 (verso), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a possibilidade de inassiduidade ou abandono de cargo constantes nos autos 5-8894/2022.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar a possibilidade de inassiduidade ou abandono de cargo, conforme os fatos narrados nos autos 5-8894/2022.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa - CPSA, nos termos da lei.

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 067/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 067 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 067/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES
II - Fiscal Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2022.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 008/SEMOSP/PM/JP/2022.

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº: 2704/2022

Elaborado por: Lorraine Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 068/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 068 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 078/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES
II - Fiscal Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2022.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 006/SEMOSP/PM/JP/2022.

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº: 2704/2022

Elaborado por: Lorraine Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 069/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 079/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES
II - Fiscal Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2022.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 005/SEMOSP/PM/JP/2022.

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº: 2704/2022

Elaborado por: Lorraine Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 070/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 080/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES
II - Fiscal Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2022.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº 007/SEMOSP/PM/JP/2022.

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº: 2704/2022

Elaborado por: Lorraine Oliveira

